



**Processo nº:** 2020/276

**Interessado:** GOWT Ltda

**Assunto:** Recurso

### **Despacho Nº 132/2020/DF**

Tratam os autos de Recurso protocolizado pela empresa vencedora da Licitação (Processo 2019/1821) e Pregão Presencial nº. 06/2019 que tem por objeto a *“Contratação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia”*.

Após a publicação, no dia 27/02/2020, do Despacho nº 124/2020/DF no site desta Casa Legislativa: <https://www.goiania.go.leg.br/> e e-mail aos participantes do certame, a referida empresa protocolizou, neste dia, recurso apresentando as alegações que segue:

*(...), a comunicação não foi efetivada por meio legal e de praxe conforme requer o item 17.5.1 do edital de nº 006/2019, assim, necessário se faz trazer à baila dois fatos importantes: o referido e-mail jamais fora recebido pelo e-mail credenciado no processo licitatório (item 6.1.1), a saber, hermann@gowt.com.br, (...). Sendo assim, não há como responder o e-mail que não fora recebido.*

*Também se faz esclarecer que o representante legal da empresa fora informado através de contato telefônico somente data de 21/02/2020 que a Certidão Federal não estava sendo emitida em conformidade e foi a partir desta data, que tomou ciência dos acontecimentos.*

*(...)*





Em 24/02/2020 às 08:52:07 foi emitida via site da Receita

Federal a Certidão (...)

Diante do exposto, requer:

A – seja acatada a presente preliminar com o que seja desconsiderado o despacho e a decisão guerreada;

B – em não sendo reconhecida a preliminar aventada, seja conhecido e julgado IMPROCEDENTE a decisão contido no presente DESPACHO proferido e MANTIDA A DECISÃO que nos declarou VENCEDORES, por mais inteira JUSTIÇA!”

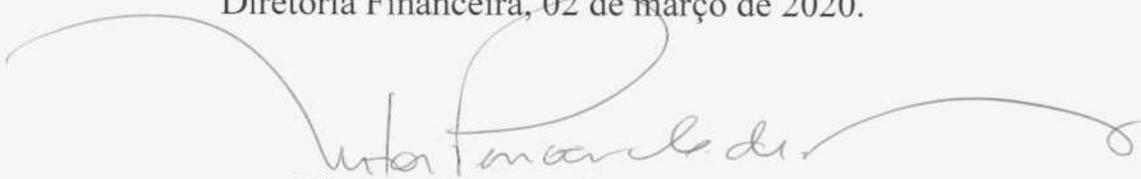
Compulsando os autos, registra-se que o e-mail solicitando a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, encaminhado dia 11/02/2020 foi para o endereço eletrônico “hugo@gowt.com.br”, atentando apenas ao sufixo @gowt.com.br não observando que o endereço eletrônico credenciado no certame foi “hermann@gowt.com.br”.

Analisada a defesa da empresa recorrente e afim de não ocasionar vício processual maculando o processo licitatório, **DECIDO REVOGAR OS ATOS contidos no Despacho nº 124/2020/DF**; permanecendo HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 006/2019 a favor da empresa GOWT Ltda.

Determino o apensamento ao processo licitatório nº. 2019/1821.

Diante dos fatos, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras e Licitação para dar prosseguimento ao certame, publicando o feito. Após a Diretoria Geral para demais procedimentos de praxe.

Diretoria Financeira, 02 de março de 2020.

  
Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro